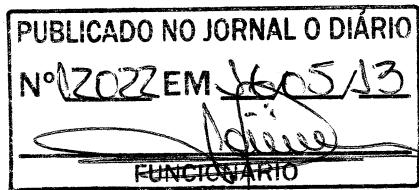


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2006/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

| | Funcional Programática | Fonte | Valor |
|-----------------------|--|--------------|-------------------|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0015.2038 | Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA | | |
| 596 - 3.1.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 01496 | 950.000,00 |
| TOTAL | | | 950.000,00 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, será obtido através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | Funcional Programática | Fonte | Valor |
|-----------------------|--|--------------|-------------------|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0015.2038 | Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA | | |
| 594 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 01496 | 190.000,00 |
| 573 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01496 | 210.000,00 |
| 574 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01496 | 550.000,00 |
| TOTAL | | | 950.000,00 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.